Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.254 **Data** 24-07-2001

Projeto de Lei nº 23/2001

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 a 0 votos

Rejeitado por___ a___ votos

Pompéia, 25 / 07 / 2001.

Presidente

Aprovado por___ a___ votos

Rejeitado por___ a___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o 21/2001

Lei N.o 1935 **de** 26 / 07 / 2001

Observações:

Arquivado em 26 / 07 / 2001

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 24 de julho de 2001.

CONVOCAÇÃO - SE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
P/ O DIA 25/07/2001
ÀS 16:00 HORAS
24-07-2001

OF/771/GP/2001

PL 23/2001

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos de Vossa Excelência a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos do artigo 12, I, da Lei Orgânica do Município de Pompéia para a urgente apreciação e votação do Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO", a fim de ser submetido à douta apreciação dos senhores Vereadores.

Diante da necessidade de se agilizar os procedimentos legais visando a doação de três pontes metálicas para o Município de Pompéia a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento deverá instruir o competente processo com a cópia da lei autorizando a celebração do convênio e uma extensa documentação que já está sendo providenciada pela Municipalidade.

Para que o nosso Município possa preencher o mais rápido possível os requisitos exigidos para a sua participação no Programa de construção e manutenção de estradas rurais desenvolvido pelo Governo do Estado se faz mister a convocação extraordinária dos senhores vereadores, esperando a colaboração e compreensão de Vossa Excelência e dos nobres pares.

Aproveitamos o ensejo para agradecer e renovar a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

PROTOCOLO
PROC. Nº 25.254
24 / 07 / 2001
Diretor da Secretaria

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Câmara Municipal de Pompéia
24 JUL 2001
Recebido

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP17580-000 - Fones (14) 452-1611 e 452-1040 (Fax) - E-mail: pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.º / 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2.º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1.º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a :

I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – Abrir crédito suplementar especial nos valores liberados pelos ajustes até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 24 de julho de 2001, 72.º da Fundação,
62.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao comissão competente

25/07/2001

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 23/2001
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo através da Secretaria de estado dos Negócios de Agricultura e abastecimento".

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia tem por objetivo a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para efetuar os procedimentos legais exigidos pela Secretaria de estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento visando a doação de três pontes metálicas para o Município de Pompéia.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis ao Projeto de Lei considerando-se que através desse convênio o município de Pompéia poderá participar do Programa de construção e manutenção de estradas rurais desenvolvido pelo Governo do estado.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de julho de 2001.

Márcio Rogério Caffer
Relator

Valdir Cervelin
Membro da Com.de Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro da Com. de Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Presidente da Com. de Finanças

Eurípedes Avelar
Membro da Com. de Finanças